

LEI N° 153/68

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar a "Grêmio Esportivo Monlevadense", deste Município, com a importância de Ncr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender à despesa contraída com o Patrocínio do 8º Campeonato de Futebol de Salão do Interior de Minas Gerais, disputado no referido clube.

Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o art. anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de março de 1968

**O Prefeito Municipal,
Germin Loureiro.**